

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 25.05.2020

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador ALONSO OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** o Vale Transporte Emergencial para os servidores das áreas de segurança pública, assistência social, serviço funerário e profissionais da área da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde para a gratuidade de tarifa de transporte público durante o enfrentamento do COVID-19 no município de Manaus”.

Art. 1º Institui o BILHETE ÚNICO EMERGENCIAL para os servidores das áreas de segurança pública, assistência social, serviço funerário e profissionais da área da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde para a gratuidade da tarifa de transporte público durante o enfrentamento do Covid -19 no município de Manaus.

Presidente:

[Votação pedido de urgência]

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **148/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador ALONSO OLIVEIRA**, que “**DISPÕE** sobre a proibição de medidas de busca e apreensão de veículo pela identificação do não pagamento das prestações do financiamento no Estado do Amazonas, durante a crise causada pela pandemia de coronavírus.”

Art. 1º – Não haverá busca e apreensão de veículo pela identificação do não pagamento das prestações do financiamento.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **150/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador ALONSO OLIVEIRA**, que “**OBRIGA** as instituições bancárias, cooperativas de crédito e demais instituições que dispõem de caixas eletrônicos a disporem de álcool em gel, para uso dos clientes, no município de Manaus”.

Art. 1º O Executivo Municipal, em caráter de excepcionalidade, obriga as instituições bancárias, cooperativas de crédito, e outras instituições ou empresas a disporem de álcool em gel, para uso dos clientes, no município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **151/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador ISAAC TAYAH**, que “**DISPÕE** sobre Protocolo de proteção e segurança com relação à Pandemia do Covid-19, a ser adotado pelas operadoras de transporte por aplicativo, taxistas, mototáxi, táxi lotação e frete carga no Município de Manaus/AM e dá outras providências”.

Art. 1º. Estabelece Protocolo de proteção e segurança com relação à Pandemia do Covid19, a ser adotado pelas operadoras de transportes por aplicativo enquanto durar o período de manifestação/propagação do Vírus, no Município de Manaus/AM.

Presidente:

[Pedido de urgência anexo]

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **152/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador PROF. FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre o Plano de Reativação Econômica no município de Manaus em decorrência da pandemia causada pelo COVID -19 e dá outras providências”.

Art.1.º Fica instituído o Plano de Reativação Econômica no município de Manaus, compreendendo medidas de caráter permanente, temporárias e/ou transitórias para o acionamento da atividade econômica instalada no município.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **153/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador ALONSO OLIVEIRA**, que “**DETERMINA**, a responsabilidade das instituições bancárias, cooperativas de créditos, casas lotéricas, no município de Manaus, a organização das filas internas e externas, respeitando as medidas de combate ao COVID-19”.

Art. 1º Determinar a responsabilidade das instituições bancárias, cooperativas de créditos, casas lotéricas a organização das filas internas e externas, respeitando as medidas de combate ao COVID-19.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **154/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador ALONSO OLIVEIRA**, que “**DETERMINA**, através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, proporcionar exibição de “lives” dos artistas locais sem renda fixa que se encontram obrigados a estar em sua residência”.

Art. 1º Determinar o incentivo ao entretenimento, através da exibição de “lives”, remunerando os artistas em geral, equipe técnica da área de artes cênicas e cinema, que não possuem renda fixa, com o importe de até R\$ 3.000.00 (três mil reais) custeados pelo orçamento da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT ou através de Emenda Parlamentar.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **155/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador PROF. FRANSUÁ**, que “**SUSPENDE** os prazos de garantia, troca, devolução ou reembolso decorrentes da aquisição de produtos ou serviços no âmbito do município de Manaus, pelo período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública para fins de prevenção e de enfrentamento da COVID-19”.

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de garantia, troca, devolução ou reembolso decorrentes da aquisição de produtos ou serviços, no âmbito do município de Manaus, pelo período em que perdurar a situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus (SARS-CoV2), estabelecida pelo Decreto nº 4.787, de 23 de março de 2020

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **156/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador MÁRISSON ROGER** que “**DECLARA** como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus, as Bandas Marciais e as Fanfarras.

Art. 1. ° Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Manaus, as Bandas Marciais e as Fanfarras.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **157/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador GILMAR NASCIMENTO**, que “**DETERMINA** a afiação de placa informativa nas unidades do sistema de saúde pública no município”

Art. 1º É obrigatória a afiação de placa nas unidades de atendimento aos usuários do sistema público de saúde no município de Manaus, contendo a seguinte informação: "O USUÁRIO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE TEM DIREITO A TRATAMENTO DIGNO, HUMANIZADO, ACOLHEDOR E LIVRE DE QUALQUER DISCRIMINAÇÃO"

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **158/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador BESSA**, que “**ALTERA** a redação do caput do art. 22 da Lei nº 2.553 de 17 de dezembro de 2019, RENUMERA o parágrafo único para parágrafo 2º e ACRESCENTA o parágrafo 1º ao mesmo artigo”.

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 22 da Lei 2.553 dispõe sobre os Serviços de Transporte Individual de Passageiro em Veículos de Aluguel, passando a ter a seguinte redação: Art. 22. A vida útil do veículo será de quinze anos, a contar do ano de fabricação, para prestação do serviço de táxi no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **159/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **Vereador ALONSO OLIVEIRA**, que “**DISPÕE**, sobre o cadastramento e credenciamento de veículos pertencentes a funcionários de serviços essenciais a identificação para transitar e estacionar em locais de prestação de serviços, em decorrência a pandemia COVID-19”.

Art. 1º O Executivo Municipal, em decorrência da vigência do estado de emergência causada pela pandemia da Covid-19, obrigado a fazer o cadastro e credenciamento de veículos pertinentes a funcionários prestadores de serviços essenciais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n. **160/2020** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 3ª e 6ª favoráveis ao PROJETO DE LEI n. **094/2020**, de autoria da **Vereadora GLÓRIA CARRATTE**, subscrito pelo ver. **PROF. FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção pelos funcionários de Postos de Combustíveis e similares, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam os Postos de Combustíveis e similares, obrigados a ao fornecimento de máscaras de proteção aos seus funcionários.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 3ª e 6ª favoráveis ao PROJETO DE LEI n. **095/2020**, de autoria da **vereadora GLÓRIA CARRATTE**, subscrito pelo ver. **PROF. FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção pelos funcionários de Bancos e Casas Lotéricas, e dá outras providências”.

Art. 1º - Ficam os Bancos e as Casas Lotéricas, obrigados ao fornecimento de máscaras de proteção aos seus funcionários.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **088/2020**, de autoria da **Vereadora PROFª JACQUELINE**, que “**INSERE**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Festival de Pesca Esportiva Comunitário e a Feira da Agricultura Familiar da Comunidade São Francisco do Caramuri, a serem realizados anualmente no segundo final de semana do mês de setembro”.

Art. 1.º Ficam inseridos o Festival de Pesca Esportiva Comunitário e a Feira da Agricultura Familiar da Comunidade São Francisco do Caramuri, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a ser realizado anualmente no segundo final de semana do mês de setembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da Lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres das Comissões 3ª, 16ª e 19ª favoráveis à EMENDA 001 ao PROJETO DE LEI n. **154/2017**, de autoria do **Vereador JAILDO OLIVEIRA**, que “**OBRIGA** as empresas de energia elétrica e água a emitir recibo de comparecimento quando da leitura dos contadores”.

Art. 1.º Obriga as empresas de energia elétrica e água a emitir recibo de comparecimento quando promover a leitura dos contadores, o qual deverá conter as seguintes observações: I – data da visita e o horário; II – nome do empregado responsável pela medição; III – a leitura feita.

Presidente:

Em discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovados os pareceres.

Em 2ª discussão.

Em votação (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, vai à sanção do senhor prefeito.